03/04/2025

Número: **0803394-22.2024.8.19.0006**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**
Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Barra do Piraí**
Última distribuição : **01/07/2024**
Valor da causa: **R$ 100.000,00**
Assuntos: **Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VIACAO BARRA DO PIRAI TURISMO EIRELI (REQUERENTE)	**RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)** **CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)**
EXPRESSO BARRA DO PIRAI EIRELI (REQUERENTE)	**RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)** **CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)**
VIACAO BARRA DO PIRAI TURISMO EIRELI (REQUERIDO)	
EXPRESSO BARRA DO PIRAI EIRELI (REQUERIDO)	
NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
143055344	11/09/2024 11:47	Edital de Decretação de Falência e Relação de Credores	Edital de Decretação de Falência e Relação de Credores

EDITAL DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRIMEIRO EDITAL. ART. 52, §1º C/C ART. 7º, §1º DA LEI 11.101/2005.

A Exma. Sra. Dra. Tereza Cristina Mariano Rebasa Mari Batista Saidler, MM. Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Vassoura/RJ, em pleno exercício das atribuições de seu cargo, na forma da lei, FAZ SABER a todos os interessados quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve deferimento o processamento da Recuperação Judicial de VIAÇÃO BARRA DO PIRAÍ TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.564.466/0001-39 e EXPRESSO BARRA DO PIRAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.861.544/0001-97, nos autos do processo eletrônico nº 0803394-22.2024.8.19.0006. Segundo consta na petição inicial, o "Grupo Barra do Piraí" tem raízes históricas que datam mais de 60 anos, tendo iniciado com um escopo de proporcionar um serviço de transporte de passageiros entre Barra do Piraí e Rio de Janeiro e, com o sucesso de suas atividades, consolidou-se no mercado, criando novas linhas que faziam a ligação de diversos municípios. Porém, apesar dos esforços para constante otimização dos processos e melhoria das empresas, desde o ano de 2015, a sociedade empresária vem sofrendo os efeitos da recessão econômica do país, com congelamentos de tarifas, seguidos de reajustes abaixo da inflação, sem falar na concorrência de transportes clandestinos, aumento da taxa de juros, do crescimento brutal do preço de combustíveis e das peças utilizadas para reparos dos veículos, o que foi agravado pelos efeitos nefastos decorrentes da Pandemia do Covid-19, com a privação de deslocamento da população. Em 09.09.2024, foi prolatada a decisão de id. 142392887, com o seguinte teor: "(...) defiro o processamento da recuperação judicial em regime de consolidação substancial, eis que preenchidos os requisitos do art. 69-J da Lei 11.101/2005. (...)". Assim, pelo presente edital dá-se ciência a quem interessar possa que a lista de credores a que se refere o art. 51, III, da Lei nº 11.101/05 consta nos autos em id. 132196448, bem como no site da Administração Judicial, www.cmm.com.br (aba Processos – VIAÇÃO BARRA DO PIRAÍ TURISMO LTDA. – aba Documentos – "Relação de Credores"). Na forma do artigo 52, §1º c/c 7º, §1º, ambos da Lei nº 11.101/05, ficam os credores e interessados cientes que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação deste edital, podem apresentar perante à Administradora Judicial suas habilitações ou divergências de crédito através da chave contato@cmm.com.br, ou presencialmente, à Avenida Almirante Barroso, nª 97, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 2003100, de 11h às 16h. Os credores devem observar os requisitos dos arts. 9º e 49 da Lei 11.101/2005, apresentando toda documentação a fim de comprovar a existência, liquidez e submissão do crédito ao feito recuperacional. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não se possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Barra do Piraí. Samuel Gonçalves Ebias, matrícula 01/31212. Exma. Sra. Dra. Tereza Cristina Mariano Rebasa Mari Batista Saidler, Juíza Titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Piraí.